TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2023

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÂO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem o **MUNICÍPIO** DE SINIMBU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, n° 449, Centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, n° 7105, neste Município, CPF n° 172720250-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., estabelecida na Rua lzabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen — sala 117, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF n° 574.460.249-68, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, *ajustar* e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO, vinculado ao **Certame de Inexigibilidade N.° 044/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do CONTRATO DE LICENÇA COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS BASEADO NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme descrição constante no ANEXO I — Termo de Referência da Inexigibilidade 044/2023, com as quantidades renovadas na proporção de 100% e valores reajustados **nos termos da proposta do fornecedor,** (limitado ao índice IPCA acumulado de 12 meses – 4,44%), conforme especificado a seguir:

Valor vigente – Licença 12 meses	NOVO valor	Valor total do periodo
R$ 12.300,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do presente Instrumento de Contrato em 12 (doze) meses, a contar da data de 29/08/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebraçào de termo aditivo, até o prazo máximo de sessenta meses, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS do INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 197/2023

Todas as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e ficam mantidas em todos os seus termos, obrigando Contratada e Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo Aditivo ao Contrato n° 197/2023 serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93, Código Civil, Côdigo de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto do contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 197/2023 em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, 24 de Agosto de 2026

WILSON MOLZ
Municipio de Sinimbu
Pela Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA.
Contratado